



PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Augusto Cesar Leite, nº 152, Centro / CEP: 49800-000

E-mail: sms.portodafolha@gmail.com

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública, a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL**, por tempo determinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal no que concerne o Art. 88, Inciso XVIII, bem como em conformidade com a Lei nº 588/2017, de 20 de dezembro de 2017, em consonância com a Constituição Federal e demais diplomas legais, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para provimento dos cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Almoхарife-PSF, Assistente Social-PSF, Assistente Social-CAPS, Atendente de Farmácia-PSF, Auxiliar de Enfermagem-UPA, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro-CAPS, Enfermeiro-PSF, Enfermeiro-UPA, Farmacêutico-PSF, Farmacêutico-UPA, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo-CAPS, Nutricionista-PSF, Nutricionista-UPA, Oficineiro-CAPS, Profissional de Educação Física-CAPS, Psicólogo-CAPS, Psicólogo-PSF, Técnico em Enfermagem-PSF, Técnico em Enfermagem-UPA, Técnico em Enfermagem-CAPS, Técnico em Radiologia-UPA, Terapeuta Ocupacional-CAPS, mediante as condições estabelecidas neste edital.



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para os cargos acima citados, mediante as condições aqui estabelecidas, para desenvolver as suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. As vagas encontram-se distribuídas de acordo com a demanda, conforme estabelecido nos quadros de vagas I, II e III representados abaixo, e suprirão as necessidades dos Quadros de Profissionais da Rede da Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

QUADRO I

REDE ATENÇÃO BÁSICA			
CARGO	VAGAS	VAGAS	NIVEL
----	AC ¹	PNE ²	----
Agente Comunitário de Saúde	08	01	MÉDIO
Agente de Endemias	01	-	MÉDIO
Almoxarife – PSF	01	-	MÉDIO
Assistente Social – PSF	01	-	SUPERIOR
Atendente de farmácia – PSF	01	-	MÉDIO/TÉCNICO
Auxiliar de Saúde Bucal	02	-	MÉDIO/TÉCNICO
Cirurgião Dentista	08	01	SUPERIOR
Enfermeiro – PSF	07	01	SUPERIOR
Farmacêutico	01	-	SUPERIOR
Fisioterapeuta	04	-	SUPERIOR
Nutricionista	01	-	SUPERIOR
Psicólogo – PSF	02	-	SUPERIOR
Técnico em Enfermagem PSF	03	-	MÉDIO/TÉCNICO

¹ AMPLA CONCORRÊNCIA.

² PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.



QUADRO II

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA			
CARGO	VAGAS	VAGAS	NIVEL
-----	AC ¹	PNE ²	-----
Auxiliar de Enfermagem – UPA	03	-	MÉDIO/TÉCNICO
Enfermeiro – UPA	05	-	SUPERIOR
Farmacêutico – UPA	01	-	SUPERIOR
Nutricionista – UPA	01	-	SUPERIOR
Técnico em Enfermagem UPA	22	02	MÉDIO/TÉCNICO
Técnico em Radiologia – UPA	04	-	MÉDIO/TÉCNICO

¹ AMPLA CONCORRÊNCIA.

² PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

QUADRO III

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS			
CARGO	VAGAS	VAGAS	NIVEL
	AC ¹	PNE ²	
Assistente Social – CAPS	01	-	SUPERIOR
Enfermeiro – CAPS	02	-	SUPERIOR
Fonoaudiólogo – CAPS	01	-	SUPERIOR
Oficineiro – CAPS	01	-	MÉDIO
Profissional de Ed. Física CAPS	01	-	SUPERIOR
Psicólogo – CAPS	01	-	SUPERIOR
Técnico em Enfermagem CAPS	01	-	MÉDIO/TÉCNICO
Terapeuta Ocupacional – CAPS	01	-	SUPERIOR

¹ AMPLA CONCORRÊNCIA.

² PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

2.2. Os candidatos selecionados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Porto da Folha, sob regime previsto na Lei Municipal nº 588/17 de 20 de dezembro de 2017 e legislações complementares.



2.3. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

2.5. Das vagas atuais e das que vierem a surgir, **5% (Cinco por cento)** serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 33/1996, e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.5.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com a função para a qual o candidato deseja se inscrever.

2.5.2 **No ato da inscrição, juntar Laudo Médico** (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.5.3. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, assim declarar-se no ato de inscrição.

2.5.4. A cada 5 nomeações, uma delas será da lista específica de candidatos com deficiência.

2.6. Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão avaliados por uma Junta Médica que declarará se o candidato tem ou não deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e se estão ou não aptos para exercer as atribuições da função.

2.6.1. Os candidatos com deficiência que forem convocados deverão comparecer à Junta Médica constituída especialmente para as avaliações previstas neste edital, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.



2.6.2. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoas com deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

3. CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1. A Carga Horária Mensal será de acordo com o cargo/função discriminado no quadro demonstrativo abaixo, sendo observada a necessidade de cada unidade de lotação a qual irá se inscrever o candidato, visando assegurar a garantia da prestação de serviços inerentes à saúde pública aos cidadãos portofolhenses.

3.2. A remuneração mensal será fixada de acordo com o cargo requerido, composta pelo correspondente salário-base e pelo adicional de insalubridade, quando couber ao cargo desempenhado.

QUADRO IV

CARGO	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTOS
Técnico em Radiologia – UPA	40 horas semanais	R\$ 1.636,00
Atendente de farmácia – PSF	40 horas semanais	R\$ 937,20
Almoxarife – PSF	40 horas semanais	R\$ 937,20
Técnico em enfermagem – PSF	40 horas semanais	R\$ 937,20
Técnico em enfermagem CAPS	40 horas semanais	R\$ 937,20
Técnico em enfermagem – UPA	40 horas semanais	R\$ 937,20
Assistente Social – PSF	30 horas semanais	R\$ 1.500,00
Psicólogo – PSF	30 horas semanais	R\$ 2.217,00
Psicólogo – CAPS	30 horas semanais	R\$ 2.217,00
Cirurgião dentista	20 horas semanais	R\$ 2.600,40
Farmacêutico – PSF	20 horas semanais	R\$ 2.500,02
Farmacêutico – UPA	20 horas semanais	R\$ 2.500,02
Enfermeiro – PSF	40 horas semanais	R\$ 3.420,00
Enfermeiro – UPA	20 horas semanais	R\$ 2.700,00
Auxiliar de saúde bucal	40 horas semanais	R\$ 937,20



Nutricionista – PSF	20 horas semanais	R\$ 2.000,40
Nutricionista – UPA	20 horas semanais	R\$ 2.000,40
Fisioterapeuta – PSF	40 horas semanais	R\$ 2.500,02
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.014,00
Auxiliar de enfermagem	40 horas semanais	R\$ 937,20
Assistente Social – CAPS	30 horas semanais	R\$ 1.500,00
Enfermeiro – CAPS	20 horas semanais	R\$ 2.700,00
Professor Educação Física CAPS	40 horas semanais	R\$ 1.800,00
Oficineiro – CAPS	40 horas semanais	R\$ 937,20
Agente de Endemias	40 horas semanais	R\$ 1.014,00
Fonoaudiólogo – CAPS	40 horas semanais	R\$ 2.600,00
Terapeuta Ocupacional CAPS	40 horas semanais	R\$ 1.700,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas demonstradas neste edital implica no conhecimento e aceitação das condições aqui definidas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

4.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os documentos originais descritos no **Anexo VI**, acompanhados de suas respectivas cópias devidamente autenticadas, conforme orientação de organização proposta no mesmo anexo no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde situada a Rua Augusto Cesar Leite, nº 152, Centro – Porto da Folha/SE, **entre os dias 04 e 05 de janeiro de 2018, das 08:00 às 14:00 horas.**

4.1.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a serem entregues no ato de inscrição.

4.1.2.1 O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UM ÚNICO CARGO. Depois de realizada a primeira inscrição, o processo não permitirá nova inscrição ou modificação do cargo escolhido.



4.1.2.1.1. A documentação entregue não será, em hipótese alguma, devolvida ao candidato.

4.1.2.2. Será liminarmente reprovado o candidato que realizar duas inscrições para o mesmo cargo ou que deixar de finalizar sua inscrição por não anexar nenhum documento.

4.1.3. O comprovante de inscrição entregue pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde ao candidato participante será a única prova documental que a inscrição foi devidamente finalizada.

4.1.4. Após o último dia de inscrições, a Secretaria Municipal de Saúde divulgará em seu mural, no mural da Prefeitura e no Diário Oficial do município, a partir do quarto dia útil seguinte, a lista nominal de candidatos inscritos para cada área/cargo.

4.1.4.1. Os candidatos que detectarem alguma incoerência poderão, no prazo de 48 horas, impugnar a lista, mediante requerimento administrativo, a ser formalizado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, bem como fazer registro na Ata de Sala no dia da Prova de Redação de casos incoerentes ocorridos tanto no período antecedente à prova quanto no momento da mesma.

4.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste edital, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Etapa de Avaliação de Títulos e na Prova de Redação desse Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 e máxima de 75 anos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
- i) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença



penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

5.

6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, e Prova de Redação de caráter eliminatório e classificatório; os resultados dar-se-ão mediante acumulação de pontos sendo apresentados em ordem decrescente dos pontos somados.

5.1.1 Será eliminado o candidato que, na prova de redação não conseguir atingir a nota mínima de 15 (quinze) pontos, o equivalente a 30% do total da prova.

5.1.2 Farão parte da equipe de Corretores da Prova de Redação, 03 (três) profissionais da Educação, habilitados em curso de formação em letras/português.

5.1.3 A nota da prova de redação será composta da média das duas maiores notas concedidas pelos três avaliadores.

5.2. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.3. A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. A presente seleção será realizada em duas etapas: a Avaliação de Títulos e Prova de Redação de caráter eliminatório e classificatório.

5.4.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo os seguintes critérios:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na Prova de Redação;
- c) Maior tempo de experiência profissional;



d) Maior idade.

5.4.2. Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção, podendo o candidato, a qualquer tempo, sofrer as penalidades cabíveis.

5.4.3. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

5.5. O Resultado Definitivo será publicado nos murais da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial do município.

5.6. Em caso de denúncias, ainda que posteriores à finalização do certame, a Comissão Especial de Seleção Pública poderá ser convocada para julgar os casos apresentados.

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de *Certidão/Declaração de tempo de serviço* emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.2. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou *Certidão/Declaração de tempo de serviço*, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim do vínculo.

6.3. No caso de experiência profissional no exterior, mediante *certidão da instituição* para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

6.4. As *Certidões/Declarações* de que tratam o item 6 deverão ser OBRIGATORIAMENTE emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste



CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

6.5. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

6.5.1. As funções de monitoria ou tutoria não serão consideradas como experiência profissional.

7. DA PROVA DE REDAÇÃO

7.1. Será aplicada Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, **no dia 24/01/2018, das 09:30h as 11:30h (horário local) “Os portões serão fechados impreterivelmente as 09:15h”,** nas seguintes localidades:

LOCAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Bonifácio de Loureiro Lima	Rua José Teixeira de Souza – Centro – Porto da Folha/SE, CEP: 49800-000
Escola Municipal Tomás Bermudes	Rua Prof. ^a Maria Clara de Souza Menezes s/n – B: Coroa do Meio – Porto da Folha-SE CEP: 49800000
Escola Municipal Manoel Rodrigues Velho	Rua Francisco Alves da Rocha – Centro – Porto da Folha-SE CEP: 49800-000

Devendo o candidato chegar ao local de prova com 01 (uma) de antecedência portando documento de Identificação com foto, caneta esferográfica na cor azul ou preta e comprovante de inscrição.

7.1.1. A Prova de Redação deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Redação), personalizado, fornecido pelo Aplicador de Prova, sendo essa folha o único documento válido para correção.

7.1.2. A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta e receberá nota 0 (zero) o candidato que não obedecer ao descrito neste item.

7.2. O tempo disponível para a execução da prova será de 02 (duas) horas e ao término da mesma, o candidato deverá entregar a Folha de Redação ao Fiscal de Sala.



7.3. Serão corrigidas as Provas de Redação de todos os candidatos que obedecerem ao mínimo de (08 linhas) e ao máximo de (30 linhas).

7.4. A Prova de Redação deverá ser desenvolvida em forma de dissertação sobre tema relacionado à área de atuação do candidato que será divulgado no momento da prova.

7.5. Para efeito de avaliação da Prova de Redação, serão considerados os elementos avaliativos descritos a seguir:

I	Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita.	0,0 a 10,0
II	Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo/argumentativo.	0,0 a 10,0
III	Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	0,0 a 10,0
IV	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	0,0 a 10,0
V	Elaborar proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.	0,0 a 10,0

7.6. Os resultados da Prova de Redação serão registrados pelo examinador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no Mural da Prefeitura de Porto da Folha, além de fixadas na parede da fachada da Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial do município.

7.7. As Provas de Redação corrigidas não poderão ser disponibilizadas para análise do próprio candidato.



8. RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou na nota da redação, após a publicação do resultado provisório nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura e no Diário Oficial do município.

8.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no formulário disposto no **Anexo V** deste edital e entregue no prazo determinado, conforme estabelecido no Cronograma Previsto pelo Anexo I, considerando-se o horário local.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

8.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

8.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

10. CONVOCAÇÃO

10.1. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

10.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria Municipal de Saúde para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

10.2.1. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função, objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência, por parte do candidato e



eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo se apresentar requerimento de realocação para final da lista de classificados.

10.2.2. Para ser submetido à avaliação médica, na Junta Médica Oficial do Município, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no Edital do Resultado Final desta Seleção nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e Diário Oficial do município.

10.3. Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia.

10.3.1. Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

10.3.2. O não comparecimento no dia marcado para perícia implica na desclassificação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.3.3. Sendo considerado apto, a lotação será imediata, não cabendo ao candidato interpor qualquer dificuldade para formalização. O candidato que não se apresentar, no prazo de 24 horas, na SES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerados dias úteis, perderá a vaga.

10.4. Quando convocado, o candidato deverá:

10.4.1. Apresentar os documentos originais, que foram entregues no ato de inscrição deste certame, no momento sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

10.4.2. Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

10.4.3. Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

11.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Saúde, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência desta seleção.

11.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4.2. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

11.4.3. Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do(a) contratado(a);
- b) Por conveniência da Administração Pública Municipal ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação e;
- c) Quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

11.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

11.6. A Secretaria Municipal de Administração não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe serve para fins de comprovação da aprovação.

11.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e Avaliação.



11.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto da Folha - SE, 22 de dezembro de 2017.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto

Prefeito de Porto da Folha

Everton Lima Gois

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

CRONOGRAMA*	
Divulgação do edital	22 de dezembro de 2017
Período de inscrições	04 e 05 de janeiro de 2018
Divulgação da relação de inscritos	11 de janeiro de 2018
Realização da Prova de Redação	24 de janeiro de 2018
Divulgação do resultado provisório	06 de fevereiro de 2018
Recurso contra o resultado provisório	07 de fevereiro de 2018
Divulgação do resultado definitivo	12 de fevereiro de 2018

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Porto da Folha e Diário Oficial do município, devendo manter atualizada sua leitura.



ANEXO II

REQUISITOS BÁSICOS - NÍVEL MÉDIO			
ORDEM	TÍTULO/ESPECIFICAÇÕES	PONTOS	VALOR MÁXIMO
01	Certificado de conclusão de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), acompanhado de histórico escolar.	10,0	10,0
02	Curso de Atualização , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas na área específica. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço, expedido nos últimos 5 (cinco) anos e/ou declaração emitida pelo órgão responsável pelo curso de aperfeiçoamento em papel timbrado e comprovante de participação (frequência).	10,0	20,0
03	Experiência profissional no cargo/área específica em que concorre por no mínimo 1 (um) ano consecutivo, conforme item 6.1 e 6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e	5,0	20,0



	que seja emitida por instituições públicas e/ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.		
TOTAL			50,0



ANEXO III

REQUISITOS BÁSICOS NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO			
ORDEM	TÍTULO/ESPECIFICAÇÕES	PONTOS	VALOR MÁXIMO
01	Certificado de conclusão de curso de nível médio e técnico , conforme cargo/área em que concorre, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), acompanhado de histórico escolar.	10,0	10,0
02	Curso de Atualização , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas na área específica. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço, expedido nos últimos 5 (cinco) anos e/ou declaração emitida pelo órgão responsável pelo curso de aperfeiçoamento em papel timbrado e comprovante de participação (frequência).	10,0	20,0
	Experiência profissional no cargo/área específica em que concorre por no mínimo 1 (um) ano consecutivo, conforme item 6.1 e 6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com		



03	dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas e/ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	5,0	20,0
TOTAL			50,0



ANEXO IV

REQUISITOS BÁSICOS - NÍVEL SUPERIOR			
ORDEM	TÍTULO/ESPECIFICAÇÕES	PONTOS	VALOR MÁXIMO
01	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas; Diploma de conclusão de curso de Mestrado ; Diploma de conclusão de curso de Doutorado , devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	5,0	15,0
02	Experiência profissional no cargo/área específica em que concorre, conforme item 6.1 e 6.2 até a data de publicação deste edital. Comprovado por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida pela instituição empregadora, assinada, identificando a razão social, o CNPJ e o endereço da empresa.	5,0	15,0
03	Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 40 (oitenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho	5,0	20,0



	Profissional competente e/ou declaração emitida pelo órgão responsável pelo curso de aperfeiçoamento em papel timbrado e comprovante de participação (frequência).		
TOTAL			50,0

*Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

*Os documentos de certificação de títulos emitidos por Curso de Educação à Distância – EAD, deverão ser apresentados com a devida autenticação digital.



ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR

1 – Cópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível **ensino superior**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou documento de habilitação equivalente ao cargo/área;

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

2 – Cópia autêntica do certificado de conclusão de nível **médio e técnico**, conforme cargo/área em que concorre, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), acompanhado de histórico escolar;

ENSINO MÉDIO

3 – Cópia autenticada do certificado de conclusão de nível **médio**, conforme cargo/área em que concorre expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), acompanhado de histórico escolar;

DEMAIS DOCUMENTOS

- 4 – Cópia autenticada do Certificado de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, Capacitação e cursos de aperfeiçoamento.
- 5 – Cópias do RG e CPF (cópia simples);
- 6 – Cópia do Título de Eleitor, com comprovantes da última votação (cópia simples);
- 7 – Cópia de comprovante de residência (cópia simples);
- 8 – Cópia do Nº do PIS/PASEP (cópia simples);
- 9 – 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- 10 – Número de conta corrente no Banco do Estado de Sergipe (BANESE) ou Banco do Brasil (cópia simples);
- 11 - Cópia da Certidão de nascimento, casamento ou casamento com averbação do divórcio (cópia simples);
- 12 – Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos (cópia simples);
- 13 – Certidão de antecedentes criminais, obtida junto a Secretaria de Segurança Pública, Certidões negativas fornecidas pelos seguintes órgãos: Justiça Estadual e Justiça Federal;
- 14 – Currículo devidamente acompanhado com as cópias dos certificados e declarações nele contidos.